



## DECRETO Nº 55, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Estabelece critérios complementares hierarquização e seleção dos beneficiários para Empreendimento Habitacional "Santa Bárbara", etapas I, II, III, IV e V, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida — PMCMV e do Fundo de Arrendamento Residencial — FAR, Faixa 01, e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do art. 69, inciso VI, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2.009, que Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida — PMCMV;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.499, de 16 de junho de 2.011, que regulamenta a Lei Federal nº 11.977/2.009;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 412, de 18 de dezembro de 2.015, do Ministério das Cidades, que aprova o Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV; e

**CONSIDERANDO** finalmente, aprovação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social.

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam estabelecidos critérios complementares de hierarquização e seleção dos beneficiários para Empreendimento Habitacional "Santa Bárbara", etapas: I, II, III, IV



e V, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida — PMCMV e do Fundo de Arrendamento Residencial — FAR, Faixa 01 (Faixa 1 — com Renda até R\$ 1.800,00), conforme Portaria n.º 412/2.015 do Ministério de Desenvolvimento Regional, são eles:

§ 1º Critérios Nacionais:

- I. Área de risco, famílias residentes em áreas insalubres;
- II. Mulher chefe de família, com filhos menor de 18 anos, mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
- III. Pessoas com deficiência — PCD, famílias de que façam parte pessoas com deficiência, com Laudo Médico — CID.

§ 2º Critérios Municipais:

- I. Estar Morando no município de Várzea Grande há mais de 05 (cinco) anos, de forma ininterrupta, devendo ser comprovado através de declaração Número de Identificação Social – NIS de Várzea Grande, e Quitação Eleitoral neste Município;
- II. Possuir Inscrição no Cadastro Habitacional, neste município, posterior a Julho de 2.009, comprovado através de documentação; e
- III. Famílias com filhos — FCF, menor de 18 anos.

**Art. 2º** Serão reservados, nas unidades habitacionais, o mínimo de 10% (dez por cento), para atendimento aos idosos, conforme disposto no inciso I do art. 38 da Lei Federal n.º 10.741/2.003 e 3% (três por cento) para atendimento a pessoa com deficiência — PCD, nos termos item 5.3 da Portaria do Ministério das Cidades n.º 412/2.015.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de julho de 2020.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 21 de agosto de 2020.

  
**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**  
Prefeita Municipal

**ATO Nº. 393/2020**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Ayrton Campos Moreira, no cargo em Comissão de Assessor Especial do Gabinete – DNS 1, do Gabinete da Prefeita, com efeito, a partir de 17 de agosto de 2020.**

*Registra-se, publica-se, cumpra-se.*

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Agosto de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

*Prefeita Municipal*

**PORTARIA Nº 719/2020**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

**RESOLVE**

**Interromper** as Férias, somente com relação ao servidor **CID CAMACHO JUNIOR**, matrícula nº 100564, exercendo o cargo Efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com período de gozo em 01.06.2020 a 30.06.2020. Conforme a Portaria Nº 519/2020, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 26/05/2020, página 431, edição nº3.486. A interrupção a partir de **22.06.2020**.

Onde se lê :Período de gozo em 01.06.2020 a 30.06.2020.

Leia-se :Período de gozo em **01.06.2020 a 22.06.2020 – (22 dias)**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Agosto de 2020.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**DECRETO Nº 55, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

Estabelece critérios complementares hierarquização e seleção dos beneficiários para Empreendimento Habitacional "Santa Bárbara", etapas I, II, III, IV e V, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida — PMCMV e do Fundo de Arrendamento Residencial — FAR, Faixa 01, e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do art. 69, inciso VI, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2.009, que Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida — PMCMV;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.499, de 16 de junho de 2.011, que regulamenta a Lei Federal nº 1 1.977/2.009;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 412, de 18 de dezembro de 2.015, do Ministério das Cidades, que aprova o Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV; e

**CONSIDERANDO** finalmente, aprovação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos critérios complementares de hierarquização e seleção dos beneficiários para Empreendimento Habitacional "Santa Bárbara", etapas: I, II, III, IV e V, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida — PMCMV e do Fundo de Arrendamento Residencial — FAR, Faixa 01 (Faixa 1 — com Renda até R\$ 1.800,00), conforme Portaria n.º 412/2.015 do Ministério de Desenvolvimento Regional, são eles:

**§ 1º Critérios Nacionais:**

- I. Área de risco, famílias residentes em áreas insalubres;
- II. Mulher chefe de família, com filhos menor de 18 anos, mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
- III. Pessoas com deficiência — PCD, famílias de que façam parte pessoas com deficiência, com Laudo Médico — CID.

**§ 2º Critérios Municipais:**

- I. Estar Morando no município de Várzea Grande há mais de 05 (cinco) anos, de forma ininterrupta, devendo ser comprovado através de declaração Número de Identificação Social – NIS de Várzea Grande, e Quitação Eleitoral neste Município;
- II. Possuir Inscrição no Cadastro Habitacional, neste município, posterior a Julho de 2.009, comprovado através de documentação; e
- III. Famílias com filhos — FCF, menor de 18 anos.

**Art. 2º** Serão reservados, nas unidades habitacionais, o mínimo de 10% (dez por cento), para atendimento aos idosos, conforme disposto no inciso I do art. 38 da Lei Federal n.º 10.741/2.003 e 3% (três por cento) para atendimento a pessoa com deficiência — PCD, nos termos item 5.3 da Portaria do Ministério das Cidades n.º 412/2.015.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de julho de 2020.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 21 de agosto de 2020.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 54 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

Designa novos membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI;

**CONSIDERANDO** o art. 6.º do Decreto Municipal n.º 112 de 19 de Dezembro de 2013 que homologou o Regulamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os novos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, órgão de caráter deliberativo e consultivo:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo;**

Titular: José Roberto Amaral de Castro Pinto

Suplente: Fernando da Silva Sé

**II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;**

Titular: Geni Corrello dos Santos

Suplente: Mirley Gabriel da Silveira Silva

**III - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento;**